



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaquasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA E A EMPRESA FERNANDO DONIZETE DA SILVA, PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PINTURA INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.032.532/0001-53, com sede na Rua Dr. Brandão, nº 80, Centro, na cidade de Águas da Prata (SP), 13.890-000. Neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal Senhora **Maria Cristina dos Santos Lerosa.**

CONTRATADA: FERNANDO DONIZETE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.872.463/0001-47 e Inscrição Estadual isento, com sede na 10A Rua Olinto de Souza Buzato, n.º 70, Conjunto Habitacional 03 Cristiano Osório de Oliveira Filho, Vargem Grande do Sul (SP) – 13880-000. Neste ato representada pelo Senhor **Fernando Donizete da Silva,** brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n.º 42.060.639-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 346.167.748-54, residente e domiciliado na 10A Rua Olinto de Souza Buzato, n.º 70, Conjunto Habitacional 03 Cristiano Osório de Oliveira Filho, na cidade de Vargem Grande do Sul (SP), 13880-000.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 – Centro – Fone/Fax: (19) 3642-1308 – CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

1. DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre da modalidade **Dispensa de Licitação n.º 11/2023, Processo Administrativo n.º 31/2023**, efetuada com base no art. 75, inciso II, dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme parecer exarado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, conforme artigo 53 do mesmo Diploma Legal.

2. DO OBJETO

Constitui objeto deste, a contratação de prestação de serviços para a pintura interna e externa do prédio da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, bem como portas, janelas e portões, e quando necessária aplicação de produtos, textura, e outros para correções, compreendendo o fornecimento de maquinários, equipamentos em geral e estimar os materiais estimados à execução dos serviços, atendendo as especificações expressas nos documentos constantes do Processo Administrativo n.º 31/2023, os quais passam a integrar este instrumento, após assinatura das partes, para todos os fins e efeitos de direito e nas condições estabelecidas no presente contrato.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto desta licitação deverá ser realizado conforme condições estabelecidas no termo de referência e demais condições estabelecidas nos anexos integrantes do Processo Administrativo n.º 31/2023.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Garantir dentro da melhor técnica a execução dos serviços contratados, com todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços, de acordo com as



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

especificações do item 3 deste contrato, conforme as exigências das especificações que integram o Processo Administrativo n.º 31/2023 e as ordens de serviço, bem como estimar todo o material necessário para execução dos serviços.

4.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato.

4.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.4. Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações atuais.

4.5. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo de 10 (dez) dias úteis, fica facultado a contratante requerer que ela seja executada à custa da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.

4.6. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços de entrega, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública na obra.

4.7. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela contratante.

4.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

4.9. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 – Centro – Fone/Fax: (19) 3642-1308 – CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaquasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

4.10. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.11. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.12. Executar os trabalhos de acordo com as especificações técnicas anexas ao Processo Administrativo n.º 31/2023, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

4.13. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança.

4.14. Sinalizar os locais recém pintados, a fim de que sejam evitados danos, bem como proceder à limpeza e retirada de entulhos imediatamente após a execução de serviços.

5. DO VALOR, DO PRAZO, DO PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

5.1. DO VALOR

5.1.1. O valor global é de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), com o primeiro pagamento 30 (trinta) dias após a execução dos serviços prestados.

5.1.2. Nos preços constantes do subitem 5.1.1 estão incluídos todos os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, carga, descarga e transporte, não cabendo a contratante nenhum custo adicional.

5.2. DO PRAZO

5.2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo, nos termos da lei.

5.3. DO PAGAMENTO



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 – Centro – Fone/Fax: (19) 3642-1308 – CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

5.3.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos após a entrega da nota fiscal/fatura, atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do serviço da respectiva nota, ou no 1º (primeiro) dia subsequente se o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente na Câmara Municipal de Águas da Prata.

5.3.2. A Nota Fiscal deverá ter a discriminação dos serviços efetivamente executados.

5.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.4.1. As despesas serão suportadas pela Câmara Municipal de Águas da Prata, com a dotação orçamentária n.º 3.3.90.39.00, referente ao presente exercício e nas respectivas nos exercícios subsequentes.

5.5. DO REAJUSTAMENTO

5.5.1. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até o final do período de 3 (três) meses.

5.5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do orçamento e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

5.5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pagamentos na forma do item 5.3.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 – Centro – Fone/Fax: (19) 3642-1308 – CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

6.2. Fiscalizar os serviços prestados.

6.3. Aplicar as penalidades cabíveis.

6.4. Fornecer à contratada as ordens de serviço que serão expedidas pela Câmara Municipal de Águas da Prata.

6.5. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

7. DA FISCALIZAÇÃO

Compete à Câmara Municipal de Águas da Prata o acompanhamento e controle da execução do serviço e zelar pelo fiel cumprimento da execução do contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A contratada estará sujeita, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, independentemente das demais sanções previstas no art. 156, da Lei n.º. 14.133/2021:

8.1.1. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

8.1.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

8.2. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência à Presidente da Câmara Municipal de Águas da Prata, facultada a defesa da contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

8.3. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.4. As multas são excludentes e independentes e não eximem a contratada da plena execução do objeto contratado.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 – Centro – Fone/Fax: (19) 3642-1308 – CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

8.5. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

8.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou cobrada judicialmente.

8.6.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

9. DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.1.2. Amigável por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.1.3. Judicial nos termos da legislação.

9.2. No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada, até que se apurem eventuais perdas e danos.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Consoante as definições previstas na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e para os fins deste contrato, considera-se:



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 – Centro – Fone/Fax: (19) 3642-1308 – CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaquasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados.

Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Tratamento: operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

10.1.1. Havendo necessidade de outras definições consulte o art. 5º, da Lei Federal n.º 13.709/2018: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm

10.2. DO CUMPRIMENTO DA LEI

10.2.1. Todavia, objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

10.2.2. Desse efeito, as partes obrigam-se, nomeadamente:

10.2.2.1. Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaquasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

previstos.

10.2.2.2. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos.

10.2.2.3. Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade.

10.2.2.4. Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos.

10.2.2.5. Informar imediatamente a outra parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos dados pessoais.

10.2.2.6. Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição.

10.2.2.7. Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.

10.3. DA ASSINATURA DIGITAL

10.3.1. O presente instrumento também poderá ser assinado digitalmente desde que a certificação seja reconhecida Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a fim de garantir a AUTENTICIDADE, a INTEGRIDADE e a VALIDADE JURÍDICA dos documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

10.3.2. Declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil PRESUMEM-SE VERDADEIROS em relação



**Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da
Prata**

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 – Centro – Fone/Fax: (19) 3642-1308 – CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaquasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

aos signatários, na forma do art. 219, do Código Civil.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista (SP), para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Águas da Prata (SP), 20 de dezembro de 2023.

Assinam:

Maria Cristina dos Santos Lerosa
Presidente da Câmara
Contratante

Fernando Donizete da Silva
Dono da Empresa
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000.

E-Mail: camaraap@uol.com.br

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Termo de ciência e de notificação

Contratante: Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata.

Contratada: Fernando Donizete da Silva

Dispensa de licitação nº 011/2023

Processo nº 031/2023

Contrato nº 011/2023

Valor total registrado: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) – duração do contrato de 3 meses.

Objeto: Serviço de pintura interna e externa do prédio da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, bem como portas, janelas e portões, e quando necessária aplicação de produtos, textura, e outros para correções, compreendendo o fornecimento de maquinários, equipamentos em geral e estimar os materiais estimados à execução dos serviços, atendendo as especificações expressas nos documentos constantes do Processo Administrativo n.º 31/2023.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 – Centro – Fone/Fax: (19) 3642-1308 – CEP: 13890-000.

E-Mail: camaraap@uol.com.br

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata, 20 de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria Cristina dos Santos Lerosa

Cargo: Presidente

CPF nº 074.357.878-33

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Maria Cristina dos Santos Lerosa

Cargo: Presidente

CPF nº 074.357.878-33

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Maria Cristina dos Santos Lerosa

Cargo: Presidente

CPF nº 074.357.878-33

Assinatura:



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000.

E-Mail: camaraap@uol.com.br

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Pela contratada:

Nome: Fernando Donizete da Silva

Cargo: Dono da Contratada

CPF nº 346.167.748-54

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Pelo contratante:

Nome: Maria Cristina dos Santos Lerosa

Cargo: Presidente

CPF nº 074.357.878-33

Assinatura: